

Handwritten signature
Comunidade
1

DADOS BANCÁRIOS
Caixa Econômica Federal
Agência: 0899 - Conta corrente: 2974-6

ADMINISTRADORA HOSPITALAR: Carmen Aparecida Martins Miliani Barufaldi - CRA/SP126247

PROVEDORA: Paulo Sérgio Badra Pécora

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
ENDERECO: Rua Padre Julião, nº 1213.
CIDADE: Leme - SP - CEP 136310-230 - TELEFONE: (19) 3573-6500
C.N.P.J. nº: 51.381.903/0001-09 - **CNES:** 2078074.
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL : Lei 1.000 de 22/12/69

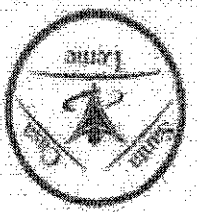
R\$ 40.000,00

ESPECIALIDADES

PLANO DE TRABALHO - 2023

520

Santa Casa de Misericórdia de Leme
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP CEP 13610-230



ESPECIALIDADES	Exames de média e alta complexidade para pacientes internados e P.S. (sem necessidade apresentada).
VALOR	Conforme Planilha

PROGRAMAÇÃO DO DESEMBOLSO CONCEDENTE

A execução: Serão realizados conforme demanda e letiva da rede pública, casos de pacientes específicos internados, envolvendo a capacidade física e tecnológica instalada como: centro cirúrgico, suporte de UTI (quando necessário), leitos de internações, entre outros serviços necessários junto aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

EXECUÇÃO DO PROJETO

Usuários SUS (sistema único de saúde) do município de Leme/SP.

POPULAÇÃO ALVO

Manter os atendimentos com humanização e eficiência junto aos pacientes.

META

Manter os atendimentos com humanização e eficiência junto aos pacientes. convenio de contratação com o Município de Leme. obstetricia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Filantrópico existente no

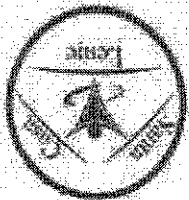
JUSTIFICATIVA:

Manter o atendimento nas cirurgias eletivas de especialidades, OPM, exames, consultas, avaliações e procedimentos médicos com especialistas para pacientes internados do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Leme/SP.

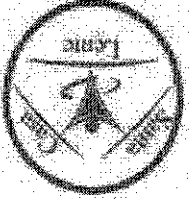
OBJETIVO

A finalidade do projeto são as prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde na realização de procedimentos cirúrgicos eletivos em especialidades como também de urgências/emergências, onde, não há médico especializado no corpo clínico e que o paciente internado e ambulatório necessitem de avaliação, procedimento ou ato cirúrgico (ortopedia, cabeça e pescoço e outras).

FINALIDADE DO PROJETO

	<p>Santa Casa de Misericórdia de Leme CNPJ: 51.381.903/0001-09 - LE: ISENTO Fone: 19.3573-6500 www.santacasaleme.com.br Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme/SP CEP 13610-230</p>
---	--

Handwritten signature and stamp with the number 2.



Santa Casa de Misericórdia de Leme
 CNPJ: 51.381.903/0001-09 - IE: ISENTO
 Fone: 19.3573-6500
 www.santacasaleme.com.br
 Rua Padre Júlio, 1213 - Centro - Leme / SP CEP 13610-230

de prévia autorização da secretaria).	
Materiais de OPME (sem necessidade de prévia autorização da secretaria).	Conforme apresentação da Nota Fiscal.
Honorário Médico (sem necessidade de prévia autorização da secretaria).	Conforme apresentação da Nota Fiscal.
Hospital - Valor para cada cirurgia realizada (sem necessidade de prévia autorização da secretaria).	R\$ 495,00.
Cabeça e pescoço - Valor destinado ao profissional médico e todos os procedimentos/ cirurgias envolvidos até o valor estipulado, (sem necessidade de prévia autorização da secretaria).	R\$ 15.000,00

Os desembolsos se darão com a emissão de fatura mensal com notas fiscais da OPME adquiridas para cada paciente, nota fiscal do médico com descritivo do serviço efetuado, planilhas com exames realizados e a planilha com o nome do paciente e cirurgia realizada. Serão encaminhadas ao Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	Janeiro de 2023.
TÉRMINO	Dezembro de 2023.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme apresentará dentro do prazo de 30 (trinta) dias as Prestações de Contas fotocopiadas com carimbo (confere com a original), sendo as vias originais arquivadas na Santa Casa de Leme disponíveis para conferência a qualquer tempo e para quaisquer que sejam os esclarecimentos. As Prestações de Contas serão: De acordo com o Manual de Prestação de Contas ao Convênio Público, manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (027) e todas as normas pertinentes e Comissão de Monitoramento constituída.

Caso a Prestação de Contas não seja entregue em tempo determinado, o repasse poderá ser suspenso até a regularização.

[Handwritten signature]
 3

Dr. Gustavo Antonio C. Faggon - Secretário Municipal da Saúde.

Gustavo Antonio C. Faggon
Secretário da Saúde
CRM 76.810

Leme, 30 de novembro de 2022.

(X) Defiro () Indefero

Parecer do Gestor Municipal da Saúde:

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar - CRA/SP - 124267

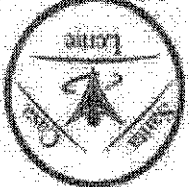
Leme, 30 de novembro de 2022.

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observação → Toda AIH será digitada no faturamento e encaminhada ao DATASUS, gerando assim, série histórica de serviços prestados para futura reinvidicação do reajuste MAC, não havendo repasse extra do mac para honorários, sadt e Serviços hospitalares pertinentes destas AHS.

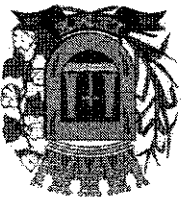
→ Os recursos recebidos (hospital), serão utilizados para quaisquer que sejam as despesas para o bom atendimento junto aos pacientes SUS, fica pactuado e liberado todos os pagamentos onde o hospital jogar necessário, conforme PROGRAMAÇÃO DO DESEMBOLSO CONCEDENTE.



Santa Casa de Misericórdia de Leme
 CNPJ: 51.381.903/0001-09 - IE: ISENTO
 Fone: 19.3573-6500
 www.santacasaleme.com.br
 Rua Padre Juliao, 1213 - Centro - Leme/SP CEP 13610-230

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de SAÚDE



QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. JULIANE PELICARI BINOTTO, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Batinga, nº 43, Centro, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PECORA, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 - Centro, doravante denominado HOSPITAL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando que o Município de Leme não possui hospitais próprios e nem tampouco hospitais universitários. Sendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o único hospital do município habilitado pelo sistema Único de Saúde (SUS) a atender pacientes para a realização de procedimentos de Pequena e Média Complexidade - MAC;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, que dispõe sobre a participação de forma complementar das instituições privadas de assistência à saúde quando as disponibilidades forem insuficientes e dando a devida preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;

Considerando a Lei Ordinária nº 3.968 de 11 de novembro de 2020 que autorizou o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos Termos Aditivos e de re-ratificação com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Fica aditado o Plano Operativo para a realização de cirurgias de especialidades de pequenas e médias complexidades hospitalares, para atender a demanda de cirurgias de especialidades, urgências/emergências do município de Leme, diminuindo o tempo de espera para a realização dos procedimentos especificados no Plano de Trabalho, as partes aditam o convênio celebrado na data de 06 de janeiro de 2020, a fim de proceder às alterações necessárias, para acréscimo do valor de repasse em **R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)** mensais, totalizando **R\$480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) anual**, com recursos do Tesouro, conforme Plano de Trabalho cuja cópia faz parte integrante deste aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência por **12 (doze) meses de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogada, mediante solicitação da entidade.

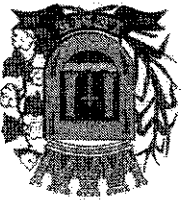
PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA:715368688
por PAULO SÉRGIO BADRA
PECORA:715368688
Dados:2023.01.03
23:26:59 -03'00"

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 - Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599 • saúde@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Carmen A.M.M.Barufaldi
ADM.Hospitalar
CRA-SP 126247

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de SAÚDE



CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

Além das obrigações já assumidas no convênio nº 001/2020, celebrado em 06 de janeiro de 2020, são obrigações específicas do HOSPITAL, conforme Plano de Trabalho anexo, vinculadas ao repasse das parcelas, a emissão de fatura mensal referente às cirurgias realizadas e encaminhamento à Secretaria da Saúde para auditoria e posterior pagamento e a apresentação de prestação de contas integral até 30 (trintas) dias após o recebimento do recurso e a prestação de contas final de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado, ficando vinculado o repasse financeiro à entrega da prestação de contas.

CLAUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo serão por conta da dotação orçamentária do órgão vigente:

Recursos Tesouro (Próprio):

Nº 02.11.02-103020025.2.072.000-3.3.50.39.00.00.00 (3650)

Código de Aplicação: 310.0000

CLAUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores editados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2020 celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 06 de janeiro de 2023.

JULIANE FELICARI BINOTTO

Secretaria de Saúde do Município

PAULO SÉRGIO

BADRA

PECORA:71536868868
PAULO SÉRGIO BADRA
PECORA:7153686868
Assinado de forma digital por

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA

Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia

de Leme

TESTEMUNHAS:

1.

Carmen A.M.M.Barufaldi

ADM.Hospitalar

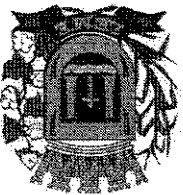
CRA-SP 126247

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 • saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de SAÚDE



**ANEXO 11
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LEME/SP -
SECRETARIA DA SAÚDE
ENTIDADE CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE LEME

**QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONVÊNIO: 001/2020**

OBJETO: O convênio tem por objeto, a execução, pela **Convênida** de serviços ambulatoriais e cirúrgicos identificados e caracterizados no Plano de Trabalho, parte integrante do convênio, prévia e anualmente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à atenção à saúde da população atendida pela **convênida**.

Nome: Juliane Peligari Binotto
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
RG: 26.800.900-4

Endereço: Rua Batinga, nº 43, Centro
Telefone: 19-98281-2026

e-mail: secretaria.saude@leme.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento e requisições de documentos do TCESP:

Nome: Marcelo Martini

Cargo: Diretor do Departamento de Contabilidade

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Dr. Armando Salles de

Oliveira, 453 - Centro

Telefone: 19-3573-4902

e-mail: diretor.contabilidade@leme.sp.gov.br

Leme/SP, 06 de janeiro de 2023.

JULIANE PELIGARI BINOTTO
Secretária de Saúde do Município

PAULO SERGIO

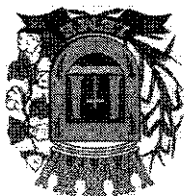
BADRA

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Data: 2023.01.03 23:28:25
-03'00'

Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria de SAÚDE



ANEXO 16

**CONVÊNIO COM O TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

ORGAO PÚBLICO CONVÊNTE: MUNICÍPIO DE LEME/SP – SECRETARIA DA
SAÚDE
ENTIDADE CONVÊNIDA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE LEME

**QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO:
001/2020**

OBJETO: O convênio tem por objeto, a execução, pela **Convênida** de serviços ambulatoriais e cirúrgicos identificados e caracterizados no Plano de Trabalho, parte integrante do convênio, prévia e anualmente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, visando à atenção à saúde da população atendida pela **convênida**.

Na qualidade de Convênente e Convênida respectivamente do ajuste acima identificados, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Leme/SP, 06 de janeiro de 2023.

JULIANE PELICARI BINOTTO
Secretaria de Saúde do Município

PAULO SÉRGIO
BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2023.01.03 23:28:45
Assinado de forma digital por
PAULO SÉRGIO BADRA
PECORA:71536868868
-03/00/

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
ADM.Hospitalar
CRA-SP 126247
Carmen A.M.M.Barufaldi